



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA PARAÍBA

### 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF/PB

#### EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

O Auditor Presidente da Primeira Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol da Paraíba, **Dr. PAULO GUEDES PEREIRA**, de acordo com o disposto no Art. 47 do CBJD, faz saber aos que este **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que as pessoas físicas ou jurídicas, cujo processo segue relacionado, ficam **CITADAS** da denúncia, que lhes foi oferecida pela Ilustrada Procuradoria, e **INTIMADAS** para **SESSÃO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO** que será realizada na **TERÇA-FEIRA, DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2022**, com início às **18H00MIN**, no **PLENÁRIO VIRTUAL** do TJDF/PB, através de **VIDEOCONFERÊNCIA** realizada por meio do sistema **"ZOOM"**, conforme documentos anexos. A presença deve ser confirmada através do número de WhatsApp (83) 98847-4016, para recebimento do link da sessão, até 24h (vinte e quatro horas) antes.

1. **PROCESSO Nº 264/2022** – Jogo: Mixto Esporte Clube x Grêmio Recreativo Serrano, realizado em 15 de outubro de 2022 – Campeonato Paraibano de Feminino. **Denunciado:** Grêmio Recreativo Serrano incurso no Art. 85 do Regulamento Geral das Competições e no Art. 203 do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. GERVÁSIO DA CUNHA FARIAS MELO.**

João Pessoa, 15 de dezembro de 2022.

  
**Maria Augusta de Mariz Melo Pordeus**  
**Secretária do TJDF/PB**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA PARAÍBA**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR AUDITOR PRESIDENTE DA 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA PARAÍBA.**

**PROCESSO Nº 264/2022**

**PARTIDA: MIXTO ESPORTE CLUBE DA PARAÍBA x GRÊMIO RECREATIVO SERRANO**

**DATA: 19 DE OUTUBRO DE 2022**

**COMPETIÇÃO: CAMPEONATO PARAIBANO DE FUTEBOL FEMININO**

A PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA, por seu representante legal ao final assinado, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 21 e 22 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, vem, respeitosamente, diante de V. Ex., oferecer

**DENÚNCIA**

em face da agremiação **GRÊMIO RECREATIVO SERRANO** por infração ao art. 57 do Regulamento Geral de Competições e do art. 203 do CBJD;

**I – DOS FATOS**

Trata-se de denúncia fundada na súmula da partida realizada no Estádio Wilsão, em João Pessoa-PB, onde se constatou na súmula (p. 04), o seguinte:





## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA PARAÍBA

### III – DOS PEDIDOS:

Ante o exposto, pugna este Procurador:

- 1- Pelo recebimento da denúncia em desfavor do denunciado;
- 2- Que se determine a citação do denunciado para, querendo, apresentarem defesa;
- 3- Pela procedência da presente denúncia, condenando a denunciada nas a suspensão de quatro jogos, de acordo com penas citadas no CBJD.

Protesta-se pela produção de todos os meios de provas admitidos em Direito, destacando que a súmula apresentada goza de presunção de veracidade (art. 58, CBJD).

Nestes termos, pede deferimento.

João Pessoa-PB, 15 de dezembro de 2022.

**HARRISON TARGINO JÚNIOR**

Procurador da Justiça Desportiva do Futebol-PB